

ACTA N.º 1/19

- - - Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dezanove, no Teatro Municipal Sá de Miranda desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob a presidência de Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva. Secretariaram a presente sessão os Deputados Municipais Manuel Pinto Costa e Vasco Augusto Lima Morais Cerdeira, respetivamente Primeiro e Segundo Secretários da Mesa. - - - - -

- - - Secretariou, em cumprimento do disposto no número 3 do artigo 55º do Regimento desta Assembleia Municipal, a Coordenadora Técnica da Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Georgina Maria Ferreira Marques. - - - - -

- - - A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal, Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Marinho. - - - - -

- - - Pelas dezoito horas e trinta minutos, foi declarada aberta a reunião com a presença de 54 deputados municipais e a falta de 1 conforme documento que se junta sob o número 1. - - - - -

- - - Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. - - - - -

- - - A Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes documentos: - - - - -

PEDIDO DE RENÚNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 76º DA LEI N.º 169/99, DE

18 DE SETEMBRO - Sandro Durães (PSD), e que irá ser substituído por António Tomas Belo da Costa (PSD), eleito que se segue na correspondente lista. Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos.

PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 78º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO: - Paulo Jorge Costa Lains, (PS), pelo período de 5 dias; Eduardo Viana (PSD), pelo período de 2 dias; Guilherme de Sousa Emílio (PSD), pelo período de 2 dias, Joaquim Rocha Neves (CDU), pelo período de 5 dias, Sónia Dantas Carvalho (CDU), pelo período de 5 dias. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar os referidos pedidos de substituição. Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos. Os referidos Deputados Municipais foram substituídos pelos eleitos que se seguem na correspondente lista, respetivamente Joaquim Dantas Afonso Perre (PS), Joana Cerveira Ranhada Monteiro (PSD), Agostinho Lobo de Carvalho (PSD), António Soares Basto (CDU) e Tiago Fonte (CDU) e que iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais tendo em atenção que se encontravam presentes na sala e que a sua identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Assembleia. - - - - -

- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA c) Nº 1 ARTº 38º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, do Presidente da União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão que se faz substituir por Jerusa Fátima Torres Lopes, e tendo em atenção que se encontravam presentes na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Mesa, iniciou de imediato as suas funções como Deputado Municipal. - - - - -

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- - - Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do documento que se junta sob o n.º 2. -----

PONTO I

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 21 de Janeiro corrente (doc. n.º 3), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos deputados municipais:- José Meleiro (doc. n.º 4), Jorge Teixeira, Tiago Fonte (doc. n.º 5). - - - -

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com quarenta e oito votos a favor dos Agrupamentos do PS, JFI, PSD, MPT e BE, cinco votos contra do Agrupamento da CDU, e uma abstenção do Agrupamento do CDS/PP, pelo que a Assembleia Municipal deliberou comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais que o Município de Viana do Castelo tomou as seguintes resoluções:-

I - COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS

No ano de 2019, não pretende assumir as competências transferidas dos seguintes diplomas, dado não estarem reunidas as condições necessárias para que a assunção de novas competências seja efetuada de forma adequada pelo município:-

1. Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação.

2. Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11/201 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação.
3. Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público.

No ano de 2019 assumir as seguintes competências:-

1. Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11/201 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.
2. Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27/11/2018 que concretiza o quadro de transferência da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado
3. Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça.
4. Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários.
5. Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes.
6. Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11/2018 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização.

II - COMPETÊNCIAS INTERMUNICIPAIS

Dar acordo para o exercício das novas competências pela Comunidade Intermunicipal do Alto Minho nos seguintes domínios:-

1. Gestão dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento

2. Promoção turística interna sub-regional, em articulação com as Entidades Regionais de Turismo.
3. Transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça
4. Transferência de competências para os órgãos municipais no apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários.

PONTO 2

FEIRA SEMANAL E MERCADO MUNICIPAL

ALTERAÇÕES NA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 16 de janeiro corrente (doc. n.º 6), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos deputados municipais:- Luis Jorge Videira, Jorge Teixeira. - - - - -

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a seguinte alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais:

“SECÇÃO VI MERCADOS, FEIRAS E VENDA AMBULANTE

Artigo 68.º

Taxas relativas aos Mercados e Feiras

(...)

11 – De janeiro a dezembro de 2019, a redução, excecional, de 25% do valor final das taxas de venda a retalho e venda por grosso constantes dos itens estabelecidos no Capítulo VI – Mercados, Feiras, Venda Ambulante, Quadro XI, ponto 1, alíneas a), b), c) e d), ponto 2, 2.1, alínea b), e 2.2, alínea b) e Quadro XII, Ponto A – 1 e 2, Ponto B – 1, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

E que se traduz no quadro a seguir indicado da:

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS

Capítulo	Quadro	Descrição	Valor taxa
VI		Mercados, Feiras e Venda Ambulante	
		(...)	
	XI	Venda a retalho	
		1 – Lojas – por metro quadrado e por mês:	
		a) Cafés, restaurantes, bares e semelhantes	3,80€
		b) Lojas de prestação de serviço público	3,20€
		c) Outras lojas interiores	3,80€
		d) Outras lojas exteriores	3,37€
		2 – Área do Terrado:	
		2.1. No mercado municipal (terças e sextas feiras):	
		a) Por metro quadrado e por dia***	0,72€
		b) Por metro quadrado e por mês	3,34€
		2.2. No recinto da feira:	
		a) Por metro quadrado e por dia***	0,51€
		b) Por metro quadrado e por mês	1,54€
		(...)	
	XII	Venda por grosso	
		A – NO RECINTO DO MERCADO	
		1) Em lote ou processo semelhante – sobre o valor da venda diária	5,39€
		2) Por outro processo de venda – por metro quadrado e por dia***	1,10€
		B – NO RECINTO DA FEIRA	
		1) Área de terrado por metro quadrado e por mês	1,54€

Nota:-

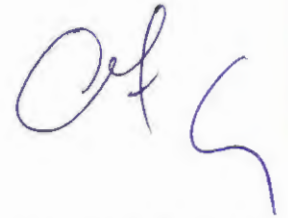
1. *** Valores não sujeitos a redução
2. Os restantes valores tem aplicada a redução de 25%

PONTO 3

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA

2ª GRAU – CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 3 de Janeiro corrente (doc. n.º 7), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi de seguida submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido



aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto no artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprovar a seguinte composição do júri do recrutamento do concurso para Chefe da Divisão de Águas e Águas Residuais:- Presidente - José Nuno Machado Pinto, Diretor de Obras Públicas e Conservação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, dado o reconhecimento da experiência e competência profissional e a comprovada relevância do currículo profissional; Vogais: Hírdina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo e Isabel Maria Lima de Araújo Silva, Técnica Superior dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo; Suplentes - Dr. Luis Filipe Neiva Marques, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo e Dr. Constantino Emanuel Poças Azevedo, Chefe da Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Sólidos dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo.- - - - -

PONTO 4

UNIDADE ORGÂNICA DE 3º GRAU- GABINETE TÉCNICO FLORESTAL - DESIGNAÇÃO DE JÚRI

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 6 de Dezembro de 2018 (doc. n.º 8), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi de seguida submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto no artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprovar a seguinte composição do júri do procedimento concursal para provimento dos cargos de direção intermédia de 3º Grau relativo - Gabinete Técnico Florestal, seja designado o seguinte júri de recrutamento:- Membros efetivos: - Presidente - Vereador Ricardo Jorge

Ponte de Matos Carvalhido; 1.º vogal efetivo - Arq. Isabel Rodrigues, Diretora do Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade; 2.º vogal efetivo - Dra. Hirondina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; Suplentes: - Engº José Paulo Vieira, Chefe de Divisão de Ambiente e Sustentabilidade; Eng. António José Cruz, Comandante dos Bombeiros Municipais de Viana do Castelo. -

PONTO 5

BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA RODOVIÁRIA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO EM ÁREA ABRANGIDA PELA RAN - RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 3 de Janeiro corrente (doc. n.º 9), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi de seguida submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, reconhecer de interesse municipal a beneficiação de uma Infraestrutura Pública Rodoviária no lugar de Cachada, freguesia da Meadela em Viana do Castelo. - - - - -

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

- - - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que a mesma foi lida e achada conforme por todos os Deputados Municipais presentes, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a mesma. - - - - -

- - - E, nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. - - - - -



Alors - 7/1/14

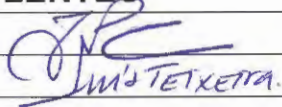
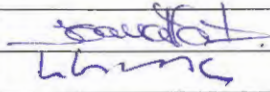
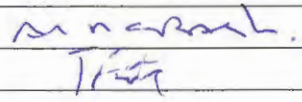


Assembleia Municipal de Viana do Castelo

MEMBROS ELEITOS	
Maria Flora Moreira da Silva Passos da Silva - PS	<i>[Handwritten signature]</i>
José Carlos Coelho Resende da Silva - PS	<i>[Handwritten signature]</i>
Luís Manuel de Miranda Palma - PS	<i>[Handwritten signature]</i>
Manuel Pinto Costa - PS	<i>[Handwritten signature]</i>
José Emílio da Rocha Antunes Viana - PS	<i>[Handwritten signature]</i>
Elisa Arieira Ruivo - PS	<i>[Handwritten signature]</i>
Tiago Manuel de Moura Moreira do Rego - PS	<i>[Handwritten signature]</i>
Amândio Araújo Passos Silva - PS	<i>[Handwritten signature]</i>
Cristina Manuela Araújo de Moraes - PS	<i>[Handwritten signature]</i>
Paulo Jorge Costa Lains - PS	<i>[Handwritten signature]</i> S
Tomás da Conceição Lima Ribeiro - PS	<i>[Handwritten signature]</i>
Catarina de Sampaio e Silva - PS	<i>[Handwritten signature]</i>
Porfírio Neves Afonso - PS	<i>[Handwritten signature]</i>
José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas - PS	<i>[Handwritten signature]</i>
Francisca Neves Moraes da Fonte - PS	<i>[Handwritten signature]</i>
Eduardo Jorge do Paço Viana - PPD/PSD	<i>[Handwritten signature]</i> S
Sara Cristina Meira Brota - PPD/PSD	<i>[Handwritten signature]</i>
João Pedro Cunha da Cruz - PPD/PSD	<i>[Handwritten signature]</i>
Artur Guilherme Lima Sousa Emílio - PPD/PSD	<i>[Handwritten signature]</i> S
Marília Florencia de Sousa Nunes - PPD/PSD	<i>[Handwritten signature]</i>
Adolfo Jácome Manso - PPD/PSD	<i>[Handwritten signature]</i>
António Tomas Belo da Costa - PSD/PSD	<i>[Handwritten signature]</i>
Joaquim Fernando da Rocha Neves - CDU	<i>[Handwritten signature]</i> S
Sónia Alexandra Dantas Carvalho - CDU	<i>[Handwritten signature]</i> S
António Gonçalves da Silva - CDU	<i>[Handwritten signature]</i>
Jorge Manuel Gomes Teixeira - BE	<i>[Handwritten signature]</i>
José Augusto Meleiro Rodrigues - CDS/PP	<i>[Handwritten signature]</i>
Luis Jorge Videira - MPT	<i>[Handwritten signature]</i>





MEMBROS ELEITOS SUPLENTE	
Joaquim Dantas Afonso Perre (PS)	
Luis Miguel Lima Teixeira (PS)	
Sandra Portela Alves (PS)	
Marçal da Silva Pereira (PS)	
Noé Martins da Rocha (PS)	
Maria Gil Novais Seromenho (PS)	
Pascoal Salgado Parente Antunes (PS)	
Márcio José Barbosa da Silva (PS)	
Rita Carolina Carvalho Saraiva (PS)	
Elídio Matos de Carvalho (PS)	
Antonio Amorim Carvalhosa (PS)	
Inês Maria Coelho Alves (PS)	
Joana Cerveira Ranhada Monteiro (PSD)	
Agostinho Lobo de Carvalho (PSD)	
José Maria Rocha Pires Vieito (PSD)	
Ana Sofia Torres Faria (PSD)	
Ricardo Augusto da Fonte Parente (PSD)	
Hugo Luis da Costa Delgado (PSD)	
Ana Filipa Campos Braga (PSD)	
Daniel Dias Gonçalves (PSD)	
João Paulo Dias Carvalho (PSD)	
Júlio Manuel S. Magalhães e Vasconcelos (CDS/PP)	
Susana J. Moreira Cunha Cruz Cerqueira (CDS/PP)	
Armando Alberto C. Castro Pinto Sobreiro (CDS/PP)	
António José Rodrigues Soares Basto (CDU)	
Tiago Portela Fonte (CDU)	
Marta Conceição Alves Silva Ligeiro (CDU)	
João Eduardo Gavinho Chavarria (CDU)	
Maria Helena Adrião de Castro Brito (CDU)	
João Antonio de Sousa Correia (CDU)	
Abel Duarte Lima Barbosa Pires Viana (CDU)	
Maria Gracinda de Brito Gonçalves (CDU)	
José Rodrigues da Silva (CDU)	
Carlos Alberto Dias da Torre (BE)	
Eunice Maria Feijó Alves de Brito (BE)	
Luis Filipe de Oliveira Louro (BE)	
Ana Rosa Fernandes Macedo (BE)	
Artur Gomes Giestinhas (MPT)	
Sofia de Jesus Peixoto Maciel (MPT)	
Manuel Luis Carvalhido Viana (MPT)	



FOLHA DE PRESENÇAS 2017/2021

29/01/2019

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA	PRESIDENTE	
AFIFE – (I)	Arlindo Manuel Sobral Ribeiro	
ALVARÃES – (PS)	Fernando Alberto Vilarinho Martins	
AMONDE – (I)	Mário Brito Sá	
AREOSA – (PS)	Rui Miguel da Silva Mesquita	
CARREÇO – (I)	João Nuno Amorim de Pinho	
CASTELO DE NEIVA – (I)	Paulo Jorge Dias Torres	
CHAFÉ – (I)	António de Oliveira Lima	
DARQUE – (CDU)	Augusto Manuel Alves Silva	
FREIXEIRO DE SOUTELO – (PSD)	Luís Augusto Canas Lourenço	
LANHESES – (PSD)	Filipe Manuel Castro da Rocha	
MONTARIA – (I)	Armando da Silva Paula	
MUJÃES – (I)	José Duarte Gonçalves da Silva Oliveira	
OUTEIRO – (I)	José Manuel Vieira Morais	
PERRE – (I)	Vasco Augusto de Lima Morais Cerdeira	
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)	Paulo José Calçada Maciel	
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (I)	Manuel Rodrigues Salgueiro	
UF BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)	Rui Miguel Barbosa de Sousa	
UF CARDIELOS E SERRELEIS – (I)	Manuel Correia Castilho	
UF GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)	Armindo Dias Fernandes	S
UF MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)	Manuel Dias Viana Barreto	
UF NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA - (I)	Rui Alexandre Vieira Maciel	
UF SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ – (I)	David Meira Veiga	
UF TORRE E VILA MOU – (I)	Filipe Mendes Costa	
UF VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA – (CDU)	José António Gonçalves Ramos	
VILA DE PUNHE – (PS)	António Manuel Marques Cunha Costa	
VILA FRANCA – (I)	José Carlos Rodrigues Rocha	
VILA NOVA DE ANHA – (PS)	José Filipe Correia da Silva	



FOLHA DE PRESENÇAS 2017/2021

29/01/2019

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA/	NOME SUBSTITUTO / NIF	
	Substituição nos termos da alínea c) n.º 1 art.º 18.º da Lei n.º 75/2013	
AFIFE – (I)		
ALVARÃES – (PS)		
AMONDE – (PSD)		
ÁREOSA – (PS)		
CARREÇO – (I)		
CASTELO DE NEIVA – (PSD)		
CHAFÉ – (I)		
DARQUE – (CDU)		
FREIXEIRO DE SOUTELO – (PSD)		
LANHESES – (PSD)		
MONTARIA – (PSD)		
MUJÃES – (I)		
OUTEIRO – (I)		
PERRE – (I)		
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)		
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (PSD)		
UF BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)		
UF CARDIELOS E SERRELEIS – (I)		
UF GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)	<i>Yerusa Lopes</i>	<i>Yerusa Lopes</i>
UF MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)		
UF NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA (I)		
UF SUBPORTELA, DEOCRISTE, PORTELA SUSÃ (I)		
UF TORRE E VILA MOU – (PSD)		
UF VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA – (CDU)		
VILA DE PUNHE – (PS)		
VILA FRANCA – (I)		
VILA NOVA DE ANHA – (PSD)		

(DOCUMENTO Nº 2)



Assembleia Municipal de Viana do Castelo

EDITAL

MARIA FLORA MOREIRA SILVA PASSOS SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que no dia 29 de Janeiro corrente (Terça-Feira), com início pelas 18 horas, realizar-se-á no Teatro Municipal Sá de Miranda, desta cidade de Viana do Castelo, uma sessão extraordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS
2. FEIRA SEMANAL E MERCADO MUNICIPAL - ALTERAÇÕES NA TABELA DE TAXAS
3. ABERTURA PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA – 2ª GRAU – CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS
4. UNIDADE ORGÂNICA DE 3º GRAU- GABINETE TÉCNICO FLORESTAL - DESIGNAÇÃO DE JÚRI
5. BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA RODOVIÁRIA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO EM ÁREA ABRANGIDA PELA RAN – RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL - RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 21 de Janeiro de 2019

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,





Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da reunião extraordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e um de janeiro de 2019, consta a seguinte deliberação: -

--- **(01) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS**

LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS:- Pelo Presidente da

Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **PROPOSTA -**

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS

ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - Entrou em vigor, no passado dia 17 de Agosto, a Lei nº.

50/2018, de 16 de Agosto, a Lei Quadro da Transferência de competências para as autarquias locais e

para as Entidades Intermunicipais, a qual estabelece, no seu artigo 1º, "o quadro da transferência de

competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios

de subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local". Tratando-se de

uma Lei Quadro, o diploma Legal prevê, no seu artigo 4º, que a transferência de novas competências, a

identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das

disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa serão

concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar.

Até ao momento da elaboração da presente proposta, foram publicados cerca de 11 diplomas sectoriais

cujo o prazo limite para os órgãos deliberativos das entidades se pronunciarem sobre a intenção de

assumirem, já em 2019, as competências a transferir termina a 31 de Janeiro de 2019. Assim, os prazos

para as tomadas de decisão pelo órgão deliberativo sobre a intenção de se assumir, já em 2019, as

competências e atribuições transferidas pelo Governo varia em função da entrada em vigor de cada um

dos diplomas sectoriais abaixo identificados:



Câmara Municipal de Viana do Castelo

2

Area setorial	Diploma	Domínio/ Competências
Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar	Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo
Praias	Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11/2018	Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado
Justiça	Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça
Associações de Bombeiros	Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários
Habitação	Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação
Estruturas de Atendimento ao Cidadão	Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes.
Vias de comunicação	Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação
Património imobiliário público sem utilização	Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização
Estacionamento Público	Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11/2018	Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público

Posto isto, e após análise dos referidos diplomas, considera-se que: 1. A maioria dos diplomas, apesar de implicar uma necessária mudança na gestão dos serviços da autarquia, pressupõe a assunção de competências que permitirão um melhor serviço de proximidade ao cidadão, empresas e entidades ao qual o município não pode estar alheio. 2. Alguns dos diplomas, quer pela complexidade de aplicação das novas competências, quer pelas implicações financeiras, que não foram ainda determinadas pelo orçamento de estado e concretizadas no orçamento municipal para 2019, não são passíveis de ser implementados no corrente ano. **I - COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS - Proponho que seja deliberado comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais que o Município de Viana do Castelo, não pretende, para o ano de 2019, assumir as competências transferidas dos seguintes diplomas, dado não estarem reunidas as condições necessárias para que a assunção de novas competências seja efetuada de forma adequada pelo município:-** **1. DECRETO-LEI N.º 100/2018, DE 28/11/2018** que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no **domínio das vias de comunicação** **2. DECRETO-LEI N.º 105/2018, DE 29/11/2018** que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no **domínio da habitação** **3. DECRETO-LEI N.º 107/2018, DE 29/11/2018** que



Câmara Municipal de Viana do Castelo

concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. Proponho que sejam assumidas em 2019 as seguintes competências:- **1. DECRETO-LEI N.º 98/2018, DE 27/11/201** que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo. **2. DECRETO-LEI N.º 97/2018 DE 27/11/2018** que concretiza o quadro de transferência da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado **3. DECRETO-LEI N.º 101/2018, DE 29/11/2018** que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça. **4. DECRETO-LEI N.º 103/2018, DE 29/11/2018** que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários. **5. DECRETO-LEI N.º 104/2018, DE 29/11/2018** que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes. **6. DECRETO-LEI N.º 106/2018, DE 29/11/2018** que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização. **II - COMPETÊNCIAS**

INTERMUNICIPAIS - Relativamente às transferências de competências para as entidades intermunicipais, e atendendo a que, nos termos dos diversos diplomas sectoriais que concretizam as mesmas transferências, o exercício das competências depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem, acordo este que é da competência do órgão deliberativo de cada município que integram a CI, propõe-se que apenas seja dado o acordo para o exercício das novas competências pela Comunidade Intermunicipal do Alto Minho nos seguintes domínios:- **1. Gestão dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento** **2. Promoção turística interna sub-regional, em articulação com as Entidades Regionais de Turismo.** **3. Transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça** **4. Transferência de competências para os órgãos municipais no apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários.** (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Mais foi deliberado, ao abrigo do artigo 28º nº 1 alínea a) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal por motivo de urgência, fundamentada pelo disposto nos diplomas constantes da transcrita proposta mais propriamente o facto do limite de prazo para os órgãos deliberativos das entidades se pronunciarem sobre a intenção de assumirem, já



Câmara Municipal de Viana do Castelo

em 2019, as competências a transferir terminar a 31 de janeiro de 2019. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa e Paula Veiga e o voto contra da Vereadora Cláudia Marinho que apresentou a seguinte declaração de voto: - “**DECLARAÇÃO DE VOTO SOBRE**

TRANSFERENCIA DE COMPETENCIAS – 1. A Lei da transferência de competências para as autarquias (50/2018) e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (51/2018), aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações. Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no acto de promulgação, o Presidente da República referenciou: ⇨ a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central; ⇨ o inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado; ⇨ a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais; ⇨ a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas; ⇨ o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas. Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adotadas na Lei. Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local. 2. O carácter pouco clara e confuso que rodeou o processo que conduziu à lei 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019 no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências. Não deixa de ser significativo que o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se) para diplomas do Governo a afetação dos meios financeiros tenha sido eliminado. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que o município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros. 3. A lei 50/2018 prevê que os termos concretos da transferência em cada área



Câmara Municipal de Viana do Castelo

resultarão de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros. Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à DGAL nos seguintes termos: ⇨ Até 15 de Setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019; ⇨ Até 30 de Junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020. A partir de 1 de Janeiro de 2021 a Lei considera transferidas todas as competências. Vários municípios deliberaram atempadamente nos termos previstos na Lei, aliás os únicos em vigor. As pressões então dirigidas sobre as autarquias, invocando interpretações abusivas da legislação ou dando como inútil as deliberações que a própria Lei estabelecia levou a que muitos municípios, mesmo os que afirmavam discordância com a transferência de competência se acomodaram à operação desencadeada pelo MAI, tivessem decidido não se pronunciar. 4. A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei) deviam ter conduzido a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, se rejeitasse a assumpção a partir de 1 de Janeiro de 2019, das novas competências. A decisão deste município, em Setembro passado, de não ter levado em linha de conta o que consagra a Lei 50/2018 (a única em vigor), clara e imperativamente, sobre o processo de transferência de competências e as condições para o seu exercício, expôs a autarquia a decisões que podiam lesar os interesses do município e das populações. Este é o momento para, agora sem subterfúgios, recusar um processo objetivamente contrário aos interesses das populações. Assim a CDU vota contra este ponto da ordem de trabalhos. (a) Cláudia Marinho.”. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e nove de janeiro do ano dois mil e dezanove. -----

Georgina

A C. M. V. C. na sua reunião de 21 de Janeiro do corrente ano deliberou aceitar alguns dos competências de descentralização, alguns dos quais já vinham a ser assumidos, deixando para mais tarde outras competências.

Espero que a C. M. tenha a noção e a objectividade necessários para fazer o compasso de espera para que o Governo indique, os montantes, o pessoal e o património a transferir e faça desde já um estudo detalhado, aprofundado e rigoroso dos pros e contras necessários para a assumir, das restantes competências de forma acentuada as previstas no Decreto-Lei 100-2018 de 28/01/2018 (vias de comunicação) e Decreto-Lei 105/2018 de 29/01/2018 no domínio da Habitação.

Sou favorável à descentralização de competências para as autarquias locais desde que as Câmaras Municipais não sejam transformadas em tarefas do Governo.

Não ~~é necessário~~^{é correcto} que as Câmaras Municipais ao aceitar as competências em a dívida contrapartida financeira se vejam obrigadas a utilizar verbas próprias, recorrendo-se muitas vezes de empréstimos bancários, para fazer face a investimentos que o Estado deveria ter feito.

Temos exemplos do passado e alguns mais recentes como são os casos dos BSEOL, exemplos que devemos utilizar para dizer ao Governo que aceitamos o desafio, mas exigimos a respectiva contrapartida financeira.

Que a C. M. de Viana, saíra por de parte o clientelismo partidário e a ideologia e zelando pelos interesses do nosso município tenha a capacidade de vestir apenas uma camisola: a camisola de Viana.

Viana do Castelo 29 de Janeiro 2019
C. D. S. / P. P.
José Melino

CDU - Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

29 de Janeiro de 2019

Exma. Sra. Presidente da Assembleia Municipal e restante mesa.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Exmos. Senhores Vereadores,

Exmos Senhores Deputados Municipais,

Exmos Senhores e Exmas Senhoras

Declaração de Voto sobre Transferência de competências

Em consonância com a posição da vereadora da CDU na última reunião do executivo da Câmara Municipal de Viana do Castelo, consideramos que:

1. A Lei da transferência de competências para as autarquias (50/2018) e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (51/2018), aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.

Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no acto de promulgação, o Presidente da República referenciou:

- a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central;
- o inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado;
- a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais;
- a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas;
- o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.

Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adoptadas na Lei.

Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.

2. O carácter pouco clara e confuso que rodeou o processo que conduziu à lei 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019 no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências. Não deixa de ser significativo que o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se) para diplomas do Governo a afectação dos meios financeiros tenha sido eliminado. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que o município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros.

3. A lei 50/2018 prevê que os termos concretos da transferência em cada área resultarão de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros.

Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à DGAL nos seguintes termos:

- Até 15 de Setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019;
- Até 30 de Junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020.

A partir de 1 de Janeiro de 2021 a Lei considera transferidas todas as competências.

Vários municípios deliberaram atempadamente nos termos previstos na Lei, aliás os únicos em vigor. As pressões então dirigidas sobre as autarquias, invocando interpretações abusivas da legislação ou dando como inútil as deliberações que a própria Lei estabelecia levou a que muitos municípios, mesmo os que afirmavam discordância com a transferência de competência se acomodaram à operação desencadeada pelo MAI, tivessem decidido não se pronunciar.

4. A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir,

as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei) deviam ter conduzido a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, se rejeitasse a assumpção a partir de 1 de Janeiro de 2019, das novas competências.

A decisão deste município, em Setembro passado, de não ter levado em linha de conta o que consagra a Lei 50/2018 (a única em vigor), clara e imperativamente, sobre o processo de transferência de competências e as condições para o seu exercício, expôs a autarquia a decisões que podiam lesar os interesses do município e das populações. Este é o momento para, agora sem subterfúgios, recusar um processo objectivamente contrário aos interesses das populações.

Para a CDU o que é fundamental é:

- que Assembleia da República delibere no processo de apreciação parlamentar já requerido a cessação de vigência destes diplomas;
- o início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas;
- o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos;
- a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o actual processo institucionaliza.

Assim perante este vasto conjunto de questões a CDU vota contra este ponto da ordem de trabalhos.

Viana do Castelo, 29 de Janeiro de 2019

O Agrupamento Político da CDU

Tiago Fonte



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezasseis de janeiro de 2019, consta a seguinte deliberação: --

--- **(15) FEIRA SEMANAL E MERCADO MUNICIPAL - ALTERAÇÕES NA TABELA DE TAXAS:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – FEIRA SEMANAL E MERCADO MUNICIPAL - ALTERAÇÕES NA TABELA DE TAXAS** – Os mercados e as feiras são por excelência um local de contacto com produtos da região. Depois de terem passado por momentos conturbados estão neste momento a recuperar a dinâmica que lhes é característica. O Município de Viana do Castelo tem neste momento 219 feirantes e 163 vendedores no mercado municipal. Cientes da importância destes ativos no que respeita ao desenvolvimento económico do Concelho, consideramos ser uma mais valia a redução das taxas ao longo do ano de 2019 em 25%. Assim, propõe-se que seja mantida a alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, de acordo com as taxas a vigorar em 2019. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea k) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais:-

“SECÇÃO VI MERCADOS, FEIRAS E VENDA AMBULANTE

Artigo 68.º

Taxas relativas aos Mercados e Feiras

(...)

11 – De janeiro a dezembro de 2019, a redução, excecional, de 25% do valor final das taxas de venda a retalho e venda por grosso constantes dos itens estabelecidos no Capítulo VI – Mercados, Feiras, Venda Ambulante, Quadro XI, ponto 1, alíneas a), b), c) e d), ponto 2, 2.1, alínea b), e 2.2, alínea b) e Quadro XII, Ponto A – 1 e 2, Ponto B – 1, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

E que se traduz no quadro a seguir indicado da:



Câmara Municipal de Viana do Castelo

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS

Capítulo	Quadro	Descrição	Valor taxa
VI		Mercados, Feiras e Venda Ambulante	
		(...)	
	XI	Venda a retalho	
		1 – Lojas – por metro quadrado e por mês:	
		a) Cafés, restaurantes, bares e semelhantes	3,80€
		b) Lojas de prestação de serviço público	3,20€
		c) Outras lojas interiores	3,80€
		d) Outras lojas exteriores	3,37€
		2 – Área do Terrado:	
		2.1. No mercado municipal (terças e sextas feiras):	
		a) Por metro quadrado e por dia***	0,72€
		b) Por metro quadrado e por mês	3,34€
		2.2. No recinto da feira:	
		a) Por metro quadrado e por dia***	0,51€
		b) Por metro quadrado e por mês	1,54€
		(...)	
	XII	Venda por grosso	
		A – NO RECINTO DO MERCADO	
		1) Em lote ou processo semelhante – sobre o valor da venda diária	5,39€
		2) Por outro processo de venda – por metro quadrado e por dia***	1,10€
		B – NO RECINTO DA FEIRA	
		1) Área de terrado por metro quadrado e por mês	1,54€

Nota:-

1. *** Valores não sujeitos a redução
2. Os restantes valores tem aplicada a redução de 25%

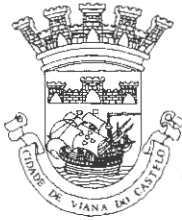
Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e nove de janeiro do ano dois mil e dezanove.-----

Georgi-Luy-



Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

- - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia três de janeiro de 2019, consta a seguinte deliberação: -----

- - - **(04) ABERTURA PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA – 2ª GRAU – CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS:-**

Pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo foi remetido o ofício nº 5502/18, datado de 5 de dezembro corrente, a remeter para aprovação a deliberação do conselho de administração de 3/10/2018 e que seguidamente se transcreve:- “Considerando que se encontra previsto no mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo um lugar de Chefe da Divisão de Aguas e Aguas Residuais, sendo necessário o respetivo provimento, deliberou este Conselho de Administração, por unanimidade, propor à Câmara Municipal de Viana do Castelo autorização para a abertura de procedimento concursal, para o provimento em comissão de serviço, do cargo de chefe da Divisão de Aguas e Aguas Residuais (dirigente intermedio de 2º grau). Considerando ainda, que nos termos do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento dos cargos Câmara Municipal de Viana do Castelo, sendo o respetivo Presidente designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal. Considerando por ultimo que o mencionado dispositivo legal impõe que os vogais a designar, exerçam atividade ou tenham exercido preferencialmente a sua atividade na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, deliberou o Conselho de Administração, por unanimidade, propor que a Câmara Municipal submeta a deliberação da Assembleia Municipal a seguinte composição do júri do recrutamento; Presidente – José Nuno Machado Pinto, Diretor de Obras Públicas e Conservação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, dado o reconhecimento da experiência e competência profissional e a comprovada relevância do currículo profissional; Vogais: Hírdina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo e Isabel Maria Lima de Araújo Silva, Técnica Superior dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo; Suplentes - Dr. º Luis Filipe Neiva Marques, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo e Dr. º Constantino



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Emanuel Poças Azevedo, Chefe da Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Sólidos dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo.”. A Câmara Municipal deliberou, concordar com a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico atrás transcrita, e em consequência, ao abrigo do disposto no artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a seguinte composição do júri do recrutamento do concurso para Chefe da Divisão de Aguas e Aguas Residuais:- Presidente - José Nuno Machado Pinto, Diretor de Obras Públicas e Conservação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, dado o reconhecimento da experiência e competência profissional e a comprovada relevância do currículo profissional; Vogais: Hírdina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo e Isabel Maria Lima de Araújo Silva, Técnica Superior dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo; Suplentes - Dr. Luis Filipe Neiva Marques, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo e Dr. Constantino Emanuel Poças Azevedo, Chefe da Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Sólidos dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luis Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e nove de janeiro do ano dois mil e dezanove. -----

Georgi - Yanev



Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia seis de Dezembro de 2018, consta a seguinte deliberação: -----

- - - (08) UNIDADE ORGÂNICA DE 3º GRAU- GABINETE TÉCNICO FLORESTAL - DESIGNAÇÃO DE JÚRI:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU - DESIGNAÇÃO DE JÚRI** - A estrutura orgânica flexível do Município de Viana do Castelo foi alterada conforme publicação no Diário da República, 2.ª série — N.º 230 — 29 de novembro de 2018, Despacho n.º 11391/2018, registando-se, agora, a necessidade de prover um dos cargos dirigentes de 3º grau criados. Para o efeito torna-se necessário preparar a abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau, sendo que os procedimentos administrativos se iniciam com a formalização da proposta a remeter à Assembleia Municipal para designação do júri daquele procedimento concursal. O júri de recrutamento é designado, nos termos do n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. O júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Só após a aprovação da designação do júri de recrutamento pela Assembleia Municipal, se poderá proceder à abertura do procedimento concursal em questão. Proponho que, para o procedimento concursal para provimento dos cargos de direção intermédia de 3º Grau relativo ao Gabinete Técnico Florestal, seja designado o seguinte júri de recrutamento:- Membros efetivos: - Presidente – Vereador Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido; 1.º vogal efetivo – Arta. Isabel Rodrigues, Diretora do Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade; 2.º vogal efetivo – Dra. Hironidina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; Suplentes: - Engº José Paulo Vieira, Chefe de Divisão de Ambiente e Sustentabilidade; Eng. António José Cruz,



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Comandante dos Bombeiros Municipais de Viana do Castelo. Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo aprove a presente proposta e delibere no sentido de a remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização para a designação do júri supramencionado, ficando assim cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. (a) José Maria Costa.” A Câmara Municipal, deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo do n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto submete-la a aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e nove de janeiro do ano dois mil e dezanove. -----

Georgina Gomes



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia três de janeiro de 2019, consta a seguinte deliberação: -----

- - - (07) **BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA RODOVIÁRIA –**

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO EM ÁREA

ABRANGIDA PELA RAN – RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL -

RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:- Pelo Vereador Luis Nobre

foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - BENEFICIAÇÃO DE

INFRAESTRUTURA PÚBLICA RODOVIÁRIA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO EM ÁREA

ABRANGIDA PELA RAN – RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL – RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL -

Proponho à Câmara Municipal a aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia

Municipal, para que a mesma possa declarar o Reconhecimento de Interesse Municipal, nos termos da

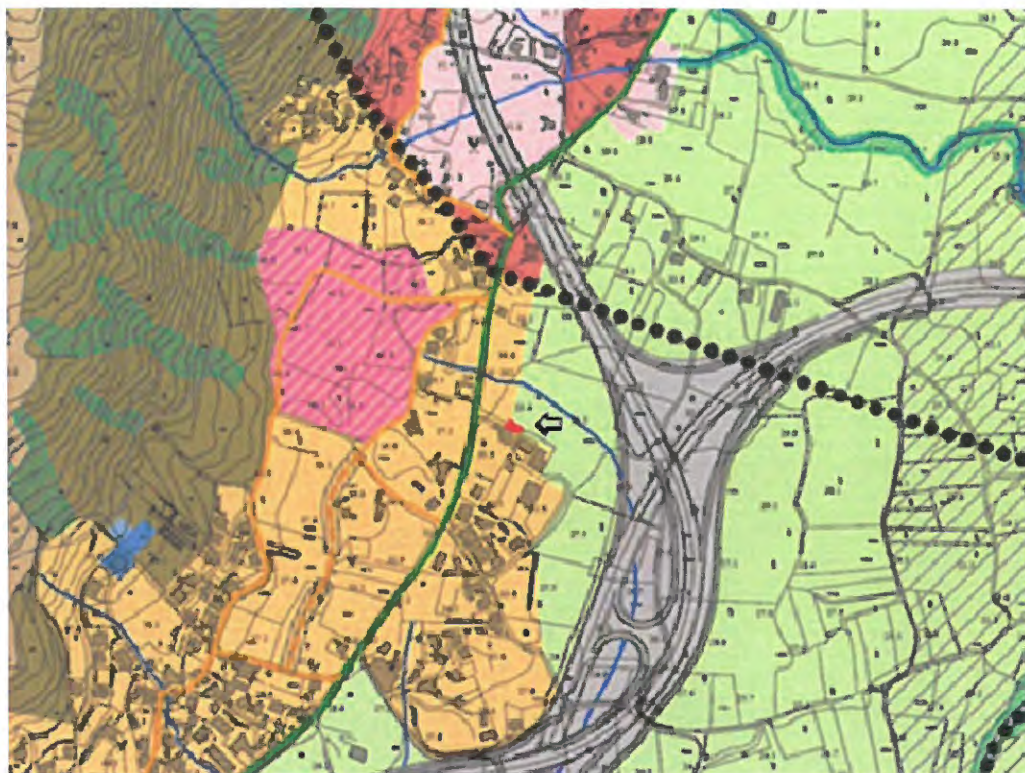
proposta técnica em anexo. “MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA - 1 – Enquadramento da ação face ao

regime jurídico do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo - A parcela de terreno onde se pretende

promover a beneficiação de uma Infraestrutura Pública Rodoviária, integra o Solo Rural categoria

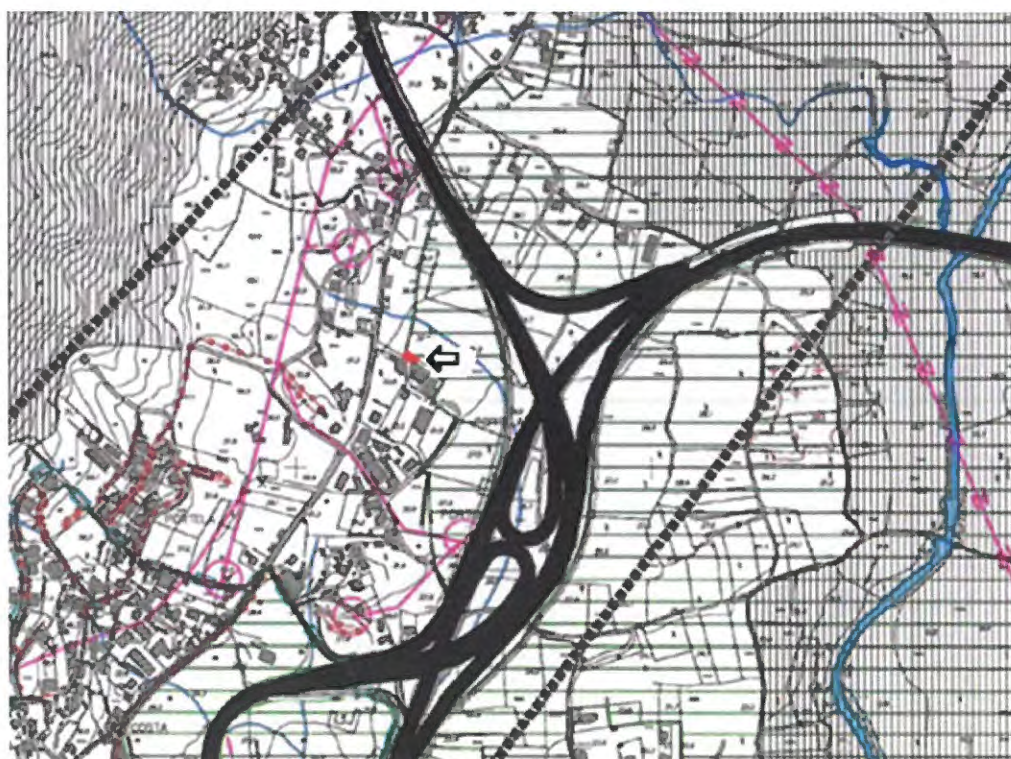
Espaços Agrícolas, pelo que o licenciamento da obra nos termos do artigo 15.º do Regulamento do Plano

Diretor Municipal, terá de ser antecedido do reconhecimento de Interesse Municipal.



Extrato da Planta de Ordenamento do PDM

O terreno onde se pretende instalar esta infraestrutura é abrangido na totalidade pela RAN – Decreto-Lei nº 73/2009, pelo que deverá ser consultada a ERRAN – Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional.



Extrato da Planta de Condicionantes

2 – Descrição e Justificação do Projeto - A presente memória descritiva refere-se ao pedido de



Câmara Municipal de Viana do Castelo

utilização não agrícola de uma área de terreno integrada na Reserva Agrícola Nacional, para beneficiação de uma infraestrutura pública rodoviária no lugar de Cachada, freguesia da Meadela em Viana do Castelo. Pretende-se que a criação deste estacionamento permita a beneficiação da acessibilidade no arruamento existente, uma via não classificada com um perfil de 5,60m, facilitando e disciplinando a circulação viária e o melhoramento do estacionamento do núcleo habitacional existente e da oficina de automóveis. A pavimentação será em pedra "tipo" Mecan". A área indispensável para a manobra de viaturas de manutenção é de 15m² não sendo a mesma impermeabilizada. Os resíduos resultantes da obra serão encaminhados para operadores licenciados e as terras destinadas a vazadouro permanecem fora da área integrada da RAN. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal o referido reconhecimento de interesse público municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luis Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e nove de janeiro do ano dois mil e dezanove. -----